



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

MODALIDADE:

CREDENCIAMENTO Nº 44/2024

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Art. 74 IV e 79, inciso I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

0255/2024

OBJETO:

Convocação de pessoas jurídicas com capacidade e habilidade para prestação de serviço de equipe multidisciplinar na forma global – terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, fisioterapia, serviço social e nutrição.

PARTICIPAÇÃO:

Ampla Participação

EDITAL e CERTAME:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; <https://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso>

Rua Getúlio Vargas, 137 – Secretaria de Saúde



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ÍNDICE.

PREÂMBULO.

1. DA CONVOCAÇÃO.
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.
4. DA HABILITAÇÃO.
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.
6. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.
7. DO REGIME DE EXECUÇÃO.
8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
9. DO REAJUSTE.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.
11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.
12. DAS SANÇÕES.
13. DA DENÚNCIA
14. DA RESCISÃO
15. DOS RECURSOS.
16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.
17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
18. DA REVOGAÇÃO.
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
20. DO FORO



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM CAPACIDADE E HABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA FORMA GLOBAL – TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FISIOTERAPIA, SERVIÇO SOCIAL E NUTRIÇÃO.

1. DA CONVOCAÇÃO.

1.1. o Município de Cantagalo, representado pelo Fundo Municipal De Saúde, mediante a comissão de contratação, designada por ato publicado no diário oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas com capacidade e habilidade para prestação de serviço de equipe multidisciplinar na forma global – terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, fisioterapia, serviço social e nutrição, conforme as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

1.2. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional: Lei 14.133/21; Decreto Municipal 3.982/23; Decreto Municipal 4.130/24 e Portaria 320/2024.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
APÊNDICE I	Glossário de Abreviaturas
APÊNDICE II	Descrição dos Procedimentos
APÊNDICE III	Números de CBO
APÊNDICE IV	Valores e Quantitativos por Procedimento
ANEXO A	Carta Proposta
ANEXO B	Declaração Conjunta
ANEXO C	Declaração de ME / EPP
ANEXO D	Minuta Contrato

1.4. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.5. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br ou ser recebida por mensagem eletrônica, sendo que para a solicitação de outras informações deverá ser utilizado o contato pelo telefone: (22) 2555.5193.

1.6. Cronograma.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	27/08/2024
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	27/08/2024 a 02/09/2024



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	3 (três) dias úteis anteriores à data final de entrega dos documentos
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	3 (três) dias após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	3 (três) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	3 (três) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento / Contratual.	3 (dias) dias úteis após homologação

1.7. As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4.130/, de 2023 e dos artigos 13 a 16 do Decreto Municipal nº 3.982 de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos;

1.8. O prazo para o credenciamento inicia dia 27/08/2024.

1.9. Do valor estimado para Credenciamento: R\$ 634.460,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto deste Edital é o credenciamento, no Município de Cantagalo de pessoas jurídicas com capacidade e habilidade para prestação de serviço de equipe multidisciplinar na forma global – terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, fisioterapia, serviço social e nutrição, conforme as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, conforme condições vigentes nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 4.130 de 2024.

2.2. A prestação de serviços desse dará obrigatoriamente na sede do município de Cantagalo, diante da dificuldade de deslocamentos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

3.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.1.1. O presente Edital vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.1.2. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

3.2. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas de acordo com as necessidades listadas neste Edital e que apresentarem Carta-Proposta e/ou Requerimento, que estejam de acordo com os valores especificados neste instrumento e sejam previamente cadastrados no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

3.3.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

3.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos que apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

3.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

3.3.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.3. Pessoas jurídicas ou físicas impedidas de licitar e contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 156, III da Lei nº 14.133, de 2021), suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Fundo Municipal de Saúde (art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993) ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.4. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se aplicada com base na Lei nº 8.666, de 1993, ou até que tenha expirado o prazo de sua aplicação, se aplicada com base na Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.5. Pessoas jurídicas ou físicas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.6. Pessoas jurídicas em processo falimentar;

3.3.7. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

3.3.8. Pessoas físicas em processo de insolvência civil;

3.3.9. Pessoas jurídicas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (art. 54, II, da Constituição Federal);

3.3.10. Pessoas jurídicas ou físicas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.3.11. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos §§1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.12. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e dos que exerçam funções de Ordenador de Despesas, do Fundo Municipal de Saúde ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.13. Sociedades que tenham em seu quadro societários quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores.

3.3.13.1. Neste caso a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

3.4. A documentação deverá ser anexada ao sistema próprio do Compras.gov.br, após cadastramento no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

3.5. Para se habilitar à contratação, a empresa / instituição interessada deverá apresentar “Carta Proposta”, conforme modelo do Anexo A, acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

3.5.1. Estar contida em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas e sem rasuras, de maneira completa, expressa e inteligível;

3.5.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

3.5.3. Constar dias e horários de atendimento;

3.5.4. Conter a relação de equipamentos técnicos;

3.5.5. Indicar o nome do Banco, o número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e

3.5.6. Ser datada e assinada pelo representante legal, podendo o ser por meio eletrônico.,

3.6. A “Carta Proposta” terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;

3.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento de OCS, dado a sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO.

4.1. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. SICAF;

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

4.7. A Comissão consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica e qualificação técnica.

4.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

4.7.2. Os interessados cadastrados no SICAF deverão apresentar a documentação listada neste Capítulo, quando ausente do cadastro.

4.8. Caso a Comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o interessado será convocado a encaminhar documento válido em formato digital, por meio do sistema no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

4.9. Os interessados que não estiverem com sua documentação atualizada no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação:

4.9.1. Os documentos poderão ser entregues:

- a) no endereço Secretaria de Saúde – Rua Getúlio Vargas, 137, Cantagalo-RJ; nos horários de 8h às 17h.
- b) por email: contato@saudecantagalo.rj.gov.br, dentro do prazo previsto no edital.

Habilitação Jurídica

4.9.2. No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.9.3. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

4.9.4. No caso de sociedade civil.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.9.5. No caso de empresa estrangeira.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

4.9.6. No caso de cooperativa:

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Solidária, do presente Edital;

4.9.7. No caso de microempreendedor individual

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

4.9.8. Em todos os casos:

- a) Declaração Conjunta - Anexo B
- b) Declaração de ME / EPP – Anexo C

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

4.9.9.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.9.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.9.9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

4.9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.9.9.7. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

4.9.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

4.9.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.9.10.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

4.9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

4.9.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" da cláusula 8.1.11 acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.9.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Qualificação Técnica

4.9.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento prestação de serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.9.15.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

4.9.15.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

4.9.16. Estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4.9.17. Declaração de que possui a equipe técnica e equipamento exigidos para a realização dos procedimentos, objeto do credenciamento;

4.9.18. Possuir alvará da Vigilância Municipal.

4.9.18.1. Situação: Alvará de autorização sanitária vencido;

4.9.18.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (prazo estabelecido na legislação municipal específica, ou, em caso de omissão na legislação do Município, 120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.9.18.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias);

4.9.18.2.1. Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido ou requerimento a destempo, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.9.18.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

4.9.18.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.

4.9.18.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial;

4.9.18.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.

4.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

4.10.1. Os documentos poderão ser entregues:

c) no endereço Secretaria de Saúde – Rua Getúlio Vargas, 137, Cantagalo-RJ; nos horários de 8h às 17h.

d) por email: contato@saudecantagalo.rj.gov.br, dentro do prazo previsto no edital.

4.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.12. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

4.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

4.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.16. Nos termos da LC 123/2006 e da Lei Municipal 1.372/17 se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

4.16.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 4.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

4.17. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

4.18. Em caso de cooperativas, conforme o item 10.5, letra 'b', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017:

4.19.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

4.20. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

4.21. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

4.22. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a empresa, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador de serviço.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

5.1.1. Programa de Trabalho – 1040.10.302.4003.2.034 - Fonte de Recursos 262100- SUS Estadual - Natureza de Despesa 339039, no valor de R\$ 634.460,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) – Empenho Estimativo.

6. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

6.1. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 3 (três) dias para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

6.3. Os contratos celebrados a partir do presente Edital terão sua vigência limitada em 120 meses de sua assinatura (ou da publicação do Edital), não cabendo prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Após tal prazo deverá ser providenciado novo instrumento contratual.

6.4. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação do ato que autoriza a Inexigibilidade de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como do contrato e seus aditamentos no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 72 parágrafo único e no art. 94, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

7.1. Homologado O CHAMAMENTO PÚBLICO pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, as



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Empresas CREDENCIADAS convocadas para firmar o contrato de prestação de serviços, terão o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, para apor suas assinaturas.

7.2. Havendo mais de uma empresa credenciada para a realização dos procedimentos objeto do presente edital, as mesmas irão executar a totalidade dos procedimentos de forma igualitária, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a efetivação de tantos contratos quanto forem necessários, bem como a devida divisão dos quantitativos que, será procedido por demanda.

7.2.1. As empresas que vierem a se Credenciar após a data inicialmente prevista para apresentação dos documentos, somente serão convocadas para contratação, caso ocorra qualquer dos eventos previsto no item 14 do edital.

7.3. As Empresas CREDENCIADAS, após a assinatura do contrato, terão o prazo de 05 (cinco) dias para dar início às consultas multidisciplinares previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, sob pena das sanções administrativas.

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim;

7.7. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos como:

7.7.1. A prestação dos serviços deverá ,obrigatoriamente , ocorrer na Sede do Município de Cantagalo, para que se evite o deslocamento dos Menores Pacientes, em razão de suas limitações;

7.7.2. Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências da Empresa Contratada, de forma global, ou seja, todos os pacientes deverão ser atendidos por todas as especialidades necessárias, em um único estabelecimento;

7.7.3. Os procedimentos deverão ser SEMANAIS e poderão ser executados até 04 (quatro) códigos;

7.7.4. As Empresas CREDENCIADAS deverão produzir e entregar à Secretaria Municipal de Saúde Relatório Trimestral de evolução de cada paciente atendido e elaborar Plano de Desenvolvimento Individual Unificado-PDI.

7.7.5. As Empresas CREDENCIADAS deverão promover os atendimentos aos Pacientes em dias úteis e no horário comercial.

7.8. A quantidade de sessões semanais estão ESPECIFICADAS no Termo de REFERÊNCIA;

7.9. Caso seja necessário o cancelamento ou adiamento de alguma sessão, deverá estar acordado entre as empresas e os responsáveis pelo paciente em um prazo mínimo de 06 (seis) horas que antecederem o horário agendado, sendo que nos casos de cancelamento e remarcação de sessão ocorrerá no mesmo ato, sob pena de não pagamento da referida.

7.10. As Empresas CREDENCIADAS deverão comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

7.11. As Empresas vencedoras do CHAMAMENTO PÚBLICO deverão assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do serviço.

7.12. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha Descritiva dos Serviços, não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar extras e ou alterar a composição de seus preços unitários.

7.13. As Empresas que vierem a ser declaradas vencedoras do CHAMAMENTO PÚBLICO, sujeitar-se-á à fiscalização técnica do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

7.14. Correrá por conta das empresas vencedoras, qualquer prejuízo causado na execução de quaisquer das terapias e suas sessões que deverão ser procedidas em quantidade semanal, na forma que consta no Termo de referência;

7.15. Reserva-se ao contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

7.16. As empresas que forem CREDENCIADAS comprometem-se a apresentar a Fatura Mensal até dia 10 (dez) de cada mês para controle de frequência, em forma de planilha, constando o nome de cada Paciente descrito nominalmente, para cada terapia que esteja vinculado, com a assinatura do responsável, de acordo com as sessões efetivamente realizadas, do mesmo modo que deve informar o absenteísmo dos Pacientes, para posterior expedição da Nota Fiscal.

7.17. As Empresas CREDENCIADAS não poderão transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Termo de Referência, salvo excepcionalidades a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.18. As Empresas CREDENCIADAS devem assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis e obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.19. As Empresas CREDENCIADAS deverão fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

7.20. As empresas CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

7.21. As Empresas CREDENCIADAS deverão fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

7.22. As Empresas CREDENCIADAS serão remuneradas exclusivamente, efetivamente pelos Pacientes ATENDIDOS E AVALIADOS, NÃO SUPERANDO O NÚMERO DE CÓDIGOS ESTABELECIDO .

7.23. As Empresas CREDENCIADAS deverão manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, principalmente dos profissionais que prestarão o serviço descrito.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento dos serviços resultantes da contratação será atestado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento da execução em acordo com a correta realização do contrato;

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O servidor ou comissão designada pela autoridade competente, aceitará após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 15, Decreto nº 3.982/2024).

8.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

8.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.21. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

8.22. As faturas serão auditadas e verificadas eventuais inconformidades e os valores, parcial ou totalmente glosados, serão informados à CREDENCIADA, no prazo de 30 (trinta) dias, com as razões das glosas efetuadas, discriminando o item e o valor destas, através do Relatório de Glosas;

8.23. A CREDENCIADA deverá notificar o recebimento do Relatório de Glosas, por meio do correio eletrônico, podendo ser enviado o relatório fisicamente, caso seja necessário;

8.24. O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 (trinta) dias; após a autorização para emissão da Nota Fiscal;

8.25. A emissão da Nota Fiscal será autorizada por meio do e-mail contato@saudecantagalo.rj.gov.br

8.26. A CREDENCIANTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para julgar o recurso de glosa apresentado pela CREDENCIADA.

8.27. Uma vez procedente o recurso da glosa, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento. Caso contrário, a CREDENCIANTE informará o resultado à CREDENCIADA e arquivará a documentação.

8.28. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

8.29. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

8.30. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CREDENCIADO será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.30. É vedado ao CREDENCIADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DO REAJUSTE.

9.1. Os valores previstos no corpo do Edital e em seus anexos (Listas Referenciais) poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação, tendo como parâmetro a Tabela SUS – SIGTAP;

9.2. A atualização dos valores contratados poderá refletir diminuição dos anteriormente fixados.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês;

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento;

10.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

que aqui não mencionada;

11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e, que este esteja com nome na lista enviada pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

11.6. Notificar à Administração Pública, ora Contratante, com antecedência mínima de 90(noventa dias), mantendo a continuidade da prestação do serviço pelo mesmo prazo, caso tenha interesse em se descredenciamento, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei;

11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na Tabela SUS do Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12. DAS SANÇÕES.

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

12.2.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor total da contratação.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1. autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia do LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

12.11.1. O LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O CONTRATANTE deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05.

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

13. DA DENÚNCIA

13.1. O presente chamamento público poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

14. DA RESCISÃO

14.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo descrito: Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

14.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.4. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.5. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.5. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.3. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

14.4. Por rescisão judicial, promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

14.4.1. Supressão, por parte da Administração de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.4.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.4.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

14.6. O Fundo Municipal de Saúde poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços, observado o limite fixado no Subitem 14.4.1.

14.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

14.7.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.8. A rescisão unilateral, por ato da Administração, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

14.8.1. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

14.9. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

14.10. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

14.11. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14.12. A rescisão poderá ainda ser realizada por ato unilateral do contratado, mediante descredenciamento por solicitação, ocasião em que gerará efeitos a partir de 30 (trinta) dias do protocolo do pedido.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

15.3. Os recursos deverão ser via sistema do Compras.gov.br.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante encaminhamento por e-mail no endereço eletrônico licitacao@cantagalo.rj.gov.br.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

16.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

16.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

16.9. Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente da Prefeitura Municipal de Cantagalo (17h:00min.) serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado desta licitação pela Autoridade Competente, a contratação será formalizada mediante a lavratura de Termo Contratual, conforme minuta constante do Anexo D deste Edital.

17.2. Como condição para a lavratura do Termo Contratual, bem como para emissão de Nota(s) de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na cláusula 7.15.2 deste Edital.

17.2.1. A empresa contratada deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.3. O Termo Contratual deverá ser assinado eletronicamente pela empresa vencedora, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação da empresa vencedora..

17.3.2. O prazo indicado no item 17.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.4. A critério do Fundo Municipal de Saúde, o Termo Contratual e/ou Nota de Empenho também poderão ser encaminhados à empresa vencedora através de serviço postal, correio eletrônico, ou outro meio disponível, aplicando-se os mesmos prazos indicados no item 17.3.

17.5. O não atendimento das condições fixadas para assinatura do Termo Contratual, inclusive quanto aos prazos, terá os mesmos efeitos da recusa da empresa vencedora em assinar o Termo Contratual, sujeitando-a às sanções administrativas previstas.

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. A Administração Pública Federal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

18.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

19.10.1. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 19.10 poderão ser divulgadas, também, no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ na internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

19.10.2. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 – Centro – Cantagalo – RJ, ou através do fone: (22) 2555.4204

20. DO FORO.

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cantagalo/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantagalo, 13 de agosto de 2024.

Márcio da Silva barbas
Matrícula nº 2529-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FISIOTERAPIA, SERVIÇO SOCIAL e NUTRIÇÃO.

1- PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1- Não há na Secretaria Municipal de Saúde equipe para serviço multidisciplinar, que atenda do recém nascido ao idoso.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- Segundo a Lei Orgânica do Município de Cantagalo, Capítulo II, art.6º, “ ao Município cumpre prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população. ”

§ 1º - Compete-lhe administrativa e privativamente:

XXXI- prestar assistência à saúde através dos postos e/ ou subpostos para tal fim, bem como através de outros dispositivos de promoção de saúde coletiva, existentes, ou a serem criados, no Município;

§ 2º Compete-lhe administrativamente, observar os dispositivos federal e estadual:

I- cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia do idoso e da criança, bem como das pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme dispõe a Legislação Federal;

2.2- Desta forma, a contratação se faz necessária, para o atendimento de munícipes que necessitam de tratamento multidisciplinar;

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA - LDO- LOA)

3.1- Essa contratação está alinhada com o PCA ;

3.2- Está prevista na Dotação orçamentária;

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- As Empresas a serem Credenciadas deverão possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais com formação em: TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FISIOTERAPIA, SERVIÇO SOCIAL E NUTRIÇÃO;

4.2- Esta exigência se dá , a fim de facilitar a logística de transporte e disponibilidade de carga horária semanal para os pacientes, que, por muitas vezes estão debilitados ou possuem limitações de locomoção, sejam elas físicas ou financeiras;

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1-O quantitativo do objeto foi estimado levando em consideração que temos hoje em tratamento multidisciplinar 192 pacientes e uma lista de espera , que observamos ser crescente durante todo ano., tendo sido feito , portanto, um cálculo para margem de segurança com adição de um percentual de 14,6%, totalizando um quantitativo de 220 pacientes;

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1- O valor aferido é aquele preconizado pela Tabela Única de procedimentos (Tabela SUS) , publicada através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), que pode ser livremente acessada através do Link : [http:// sigtap.datasus.gov.br](http://sigtap.datasus.gov.br)

6.2- O valor encontrado através da tabela descrita acima é de R\$ 634.460,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais);

6.3-Enfatizando que cada paciente poderá utilizar 4 códigos por semana para tratamento, levantamos uma média de até R\$60,00 por atendimento semanal por indivíduo, num total mensal de custo de cada paciente inserido em média de R\$240,00.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1- Trata-se da contratação de profissionais especializados em Terapia Ocupacional, Psicologia, Psicopedagogia , Fonoaudiologia, Fisioterapia, Serviço Social e Nutrição. Para atender a demanda originada na APS e clínicas credenciadas.

7.2- O Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para o tipos serviço solicitado, porém o número de profissionais é muito pequeno para o atendimento da grande demanda;

7.3- Devido a este fato ,a melhor solução encontrada é a contratação dos serviços, através de Empresa ou Instituição capacitada e habilitada, que ofereça tratamento multidisciplinar completo , em suas próprias dependências,

7.4- A escolha do fornecedor se dará por por meio de Credenciamento, através de chamamento público, na forma presencial, porque essa modalidade de procedimento auxiliar à licitação não está disponível no Comprasnet;

7.5- O valor será estipulado pela tabela SUS (SIGTAP);

7.6- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

7.7- Não haverá exigência da Garantia da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/ AGRUPAMENTO DE ITENS

8.1- A solução como um todo se daria de melhor forma global em uma única Empresa ,

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1- Atender à grande demanda de munícipes que necessitam de tratamento multidisciplinar, dando continuidade ao serviço que já vem sendo oferecido através do Fundo Municipal de Saúde e proporcionando saúde e qualidade de vida aos mesmos.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Não se faz necessária nenhuma adequação prévia ao contrato;

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

11.1- Para esta solução não há contratações que guardam relação/ afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras, considerando que os procedimentos serão realizados nas dependências das Empresas Credenciadas;

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- A presente aquisição não possui impactos ambientais;

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1- O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação, baseada em Lei Municipal, com valores pré-estabelecidos, balizados em pesquisas de mercado, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Cantagalo, 20 de março de 2024

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Assistente Social

Fluvia Gecler
Enfermeira



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo a contratação de Empresa ou Instituição capacitada e habilitada para prestação de serviço para equipe multidisciplinar-terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, fisioterapia, serviço social e nutrição.

1.3 - O objeto desta contratação se enquadra aos conceitos legais de Bens e Serviços Comuns de acordo com o art.6º, da Lei n º 14.133/ 2021 e , com base no Decreto Municipal Nº 3.984/2023, art.2º incisos I e II;

1.4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

1 - 03.01.05.003-1

CBO autorizado: 223605 , 223710 , 223810, 223905 , 251510 ,251605

Tipo: Serviço Ambulatorial

Valor: R\$ 18,29

Exigências: idade-0 A 130 ANOS

2 - 0301070091 – Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Serviço exigido no CNES = 135/003 (Serviço de Reabilitação/ Reabilitação Física).

Valor: R\$25,24.

CBO autorizado: 223605 / 223810 / 223905 /225112) / 225125 / 225160 (Médico Fisiatra) / 225270 / 251510

3 - 0101010028 – Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 7 e 110 anos.

Valor: R\$2,70.

CBO autorizado: 223505 / 223605 / 223710 / 223810 / 223905) / 225125 / 225136 / 225139 / 225195 / 225105/ 225112 / 225270 / 225160 / 251510 / 251605

4 - 0301010048 –Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos;

Valor: R\$6,30.

CBO autorizado: 223505 / 223605 / 223710 / 223810 / 223905 / 251510 / 251605

5 - 0301070105 –Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exige CID / Idade entre 0 e 110 anos / Serviço exigido no CNES = 135/003 (Serviço de Reabilitação/Reabilitação Física) / Habilitação: 2201/2202.

Valor: R\$17,55.

CBO autorizado: 223505 / 223605/ 223810 / 223905 / 225125 / 225160 / 225270) / 251510 / 251605.

6 - 0301010161 -Tipo: MAC

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos.

Valor: R\$3,14.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

CBO autorizado: 2231F9 / 225105 / 225125 / 225124 / 225136 / 225137 / 225112 / 225195 / 225270 / 225160 / 225160 / 225110

7 - 0301070067 –Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Idade entre 0 e 110 anos / Serviços exigidos no CNES = 135/002 (Serviço de Reabilitação/ Serviço de Reabilitação Mental/ Autismo) e 135/004 (Serviço de Reabilitação/ Serviço de Reabilitação Visual/ Mental/Múltiplas Deficiências).

Valor: R\$6,49.

CBO autorizado: 223810 / 223905 / 225112 / 225125 / 225160 / 225270 / 251510 / 251605

8 - 0301070121 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Idade entre 0 e 110 anos / Precisa de CID / Serviço exigido no CNES = 135/003 (Serviço de Reabilitação/ Reabilitação Física) / Habilitação: 2201/2202.

Valor: R\$21,69.

CBO autorizado: 223505 / 223605 / 223710 / 223810 / 223905 / 225112 / 225160 / 225270 / 251510 / 251605

9 - 0301070075 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos / Serviço exigido no CNES = 135/002 (Serviço de Reabilitação/ Serviço de Reabilitação Mental/ Autismo)/ Precisa de CID.

Valor: R\$17,67.

CBO: autorizado: 223605 / 223810 / 225112 / 225125 (Médico Clínico) / 225160 / 251510 / 251605

10 - 0301070083 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos/ Serviço exigido no CNES = 135/003 (Serviço de Reabilitação/ Reabilitação Física).

Valor: R\$6,66.

CBO autorizado: 223605 / 223810 / 223905 / 225112 / 225125 / 225160 / 225270

11 - 0302020012 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES=126/002 (Serviço de Fisioterapia / Assistência Fisioterapêutica em Alterações Oncológicas).

Valor: R\$6,35.

CBO autorizado: 223605

12 - 0302040013 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviços exigidos no CNES = 126/002 (Serviço de Fisioterapia / Assistência Fisioterapêutica em Alterações Oncológicas); 126/004 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumo-funcionais); 126/006 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica em queimados); 126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$6,35.

CBO autorizado: 223605

13 - 0302040021 Tipo: Amb/MAC.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES=126/004 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumo-funcionais).

Valor: R\$4,67.

CBO autorizado: 223605

14 - 0302040048 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES=126/004 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumo-funcionais).

Valor: R\$6,35.

CBO autorizado: 223605

15 - 0302040056 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES=126/004 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica Cardiovasculares e Pneumo-funcionais).

Valor: R\$4,67.

CBO autorizado: 223605

16 - 0302050019 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa CID/ Serviço exigido no CNES:126/005 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas –todas as origens).

Valor: R\$6,35.

CBO autorizado: 223605

17 - 0302050027 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa CID/ Serviço exigido no CNES:126/005 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas –todas as origens).

Valor: R\$4,67.

CBO autorizado: 223605

18 - 0302060014 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa CID/ Serviço exigido no CNES =126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$4,67.

CBO autorizado: 223605

19 - 0302060022 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa CID/ Serviço exigido no CNES=126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$6,35.

CBO autorizado: 223605



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

20 - 0302060030 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES=126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$4,67.

CBO autorizado: 223605

21 - 0302060049 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES=126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$6,35.

CBO autorizado: 223605

22 - 0302060057 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES=126/007 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia).

Valor: R\$6,35.

CBO autorizado: 223605

23 - 0302070010 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES=126/006 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica em queimados).

Valor: R\$4,67.

CBO autorizado: 223605

24 - 0302070036 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES=126/006 (Serviço de Fisioterapia/ Assistência Fisioterapêutica em queimados).

Valor: R\$4,67.

CBO autorizado: 223605

25 - 0301040036 –Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Valor: R\$6,15.

CBO autorizado: 223810 / 223905 / 251510 /251605

26 - 0301010161 Tipo: Atenção domiciliar/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos.

Valor: R\$3,14.

CBO autorizado: 223710 / 225105 / 225112 /225125 / 225136 / 225160 / 225195 / 225270 / 251510

27 - 0301040044 –Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Valor: R\$2,81.

CBO autorizado: 223810 / 223905 / 251510 / 251605

28 - Procedimento: 0211070068 – Avaliação da linguagem escrita/ leitura.

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos.

Valor: R\$4,11.

CBO autorizado: 223810

29 - 0211070076 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos.

Valor: R\$4,11.

CBO autorizado: 223810

30 - 0211070114 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos.

Valor: R\$4,11.

CBO autorizado: 223810

31 - 0211070173 .

Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos.

Valor: R\$4,11.

CBO autorizado: 223810

32 - 0211070181 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA consolidado.

Exigências: Idade entre 0 e 110 anos.

Valor: R\$4,11.

CBO autorizado: 223810

33 - 0301070024 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID/ Serviço exigido no CNES =135/004 (Serviço de Reabilitação/ Serviço de Reabilitação Visual/ Mental/ Múltiplas Deficiências)

Valor: R\$17,67.

CBO autorizado: 223605 / 223810 / 223905 / 225112 / 225125 / 251510 / 251605

34 - 0301070059 Tipo: Amb/MAC.

Registro: BPA individualizado.

Exigências: Quantidade máxima = 20/ Idade entre 0 e 110 anos/ Precisa de CID.

Valor: R\$17,67.

CBO autorizado: 223605 / 223810 / 223905 / 225112 / 225125 / 251510 / 251605

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE

2.1 - O prazo de vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecido em Edital, observado o disposto no Art. 105 da Lei nº14.133, de 2021;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

2.2 - O contrato de serviço continuado poderá ser prorrogado sucessivas vezes, respeitando o tempo decenal, com fulcro no art. 106 da Lei nº 14.133/21.

2.3- O reajuste deverá ocorrer de acordo com a Tabela SUS - SIGTAP:

3- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação se faz necessária, para o atendimento de munícipes que necessitam de tratamento multidisciplinar;

3.2- O quantitativo do objeto foi estimado levando em consideração que temos hoje em tratamento multidisciplinar 192 pacientes e uma lista de espera , que observamos ser crescente durante todo ano.

3.3-Levando em consideração que cada indivíduo poderá realizar quatro códigos por semana, foi levantado uma média de 3.200 códigos (atendimentos) mensais.

3.4- O município não possui em seu quadro efetivo, o número necessário de profissionais capacitados para atender a demanda de pacientes que requerem tratamento multidisciplinar, ressaltando que a mesma vem sendo crescente.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1- Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1- Trata-se da contratação de profissionais especializados em Terapia Ocupacional, Psicologia, Psicopedagogia , Fonoaudiologia, Fisioterapia, Serviço Social e Nutrição. Para atender a demanda originada na APS e clínicas credenciadas.

5.2- O Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para o tipos serviço solicitado, porém o número de profissionais é muito pequeno para o atendimento da grande demanda;

5.3- Devido a este fato ,a melhor solução encontrada é a contratação dos serviços, através de Empresa ou Instituição capacitada e habilitada, que ofereça tratamento multidisciplinar completo , em suas próprias dependências,

5.4- A escolha do fornecedor se dará por meio de Credenciamento, através de Chamamento Público, na forma eletrônica, disponível no Comprasnet.

5.5- O valor será estipulado pela tabela SUS (SIGTAP);

5.6- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

5.7- Não haverá exigência da Garantia da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- Qualificação técnica (conforme art. 67, Lei nº 14.133/2021)



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

6.1.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.1.2- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

6.1.3- As Empresas Contratadas disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.1.4- As Empresas Contratadas deverão estar inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, junto ao Município de Cantagalo (CNES);

6.1.5- As Empresas Contratadas deverão apresentar declaração de que possui a equipe técnica e equipamento exigidos para a realização dos procedimentos, objeto do credenciamento.

6.1.6- As Empresas Contratadas deverão possuir Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim;

8.4- A execução do contrato deverá produzir seus efeitos como:

8.4.1- A prestação dos serviços deverá, obrigatoriamente, ocorrer na Sede do Município de Cantagalo, para que se evite o deslocamento dos Menores Pacientes, em razão de suas limitações.

8.4.2- Os atendimentos deverão ser realizados nas dependências da Empresa Contratada, de forma global, ou seja, todos os pacientes deverão ser atendidos por todas as especialidades necessárias, em um único estabelecimento,

8.4.3- Os procedimentos deverão ser SEMANAIS e poderão ser executados até 04 (quatro) códigos;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

8.4.4- As Empresas CREDENCIADAS deverão produzir e entregar à Secretaria Municipal de Saúde Relatório Trimestral de evolução de cada paciente atendido e elaborar Plano de Desenvolvimento Individual Unificado-PDI.

8.4.5- As Empresas CREDENCIADAS deverão promover os atendimentos aos Pacientes em dias úteis e no horário comercial.

8.5- A quantidade de sessões semanais estão ESPECIFICADAS neste Termo de REFERÊNCIA,

8.6-Caso seja necessário o cancelamento ou adiamento de alguma sessão, deverá estar acordado entre as empresas e os responsáveis pelo paciente em um prazo mínimo de 06 (seis) horas que antecederem o horário agendado, sendo que nos casos de cancelamento e remarcação de sessão ocorrerá no mesmo ato, sob pena de não pagamento da referida.

8.7-As Empresas CREDENCIADAS deverão comunicar à Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.8- As Empresas vencedoras do CHAMAMENTO PÚBLICO deverão assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do serviço.

8.9- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na Planilha Descritiva dos Serviços, não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar extras e ou alterar a composição de seus preços unitários.

8.10-Homologado O CHAMAMENTO PÚBLICO pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, as Empresas CREDENCIADAS convocadas para firmar o contrato de prestação de serviços, terão o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, para apor suas assinaturas.

8.12- As Empresas CREDENCIADAS, após a assinatura do contrato, terão o prazo de 05 (cinco) dias para dar início às consultas multidisciplinares neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, sob pena das sanções administrativas.

8.13-As Empresas que vierem a ser declaradas vencedoras do CHAMAMENTO PÚBLICO, sujeitar-se-ão à fiscalização técnica do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

8.14-Correrá por conta das empresas vencedoras, qualquer prejuízo causado na execução de quaisquer das terapias e suas sessões que deverão ser procedidas em quantidade semanal, na forma que consta deste Termo de referência;

8.15-Reserva-se ao contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

8.16-As empresas que forem CREDENCIADAS comprometem-se a apresentar a Fatura Mensal até dia 10 (dez) de cada mês para controle de frequência, em forma de planilha, constando o nome de cada Paciente descrito nominalmente, para cada terapia que esteja vinculado, com a assinatura do responsável, de acordo com as sessões efetivamente realizadas, do mesmo modo que deve informar o absenteísmo dos Pacientes, para posterior expedição da Nota Fiscal.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

8.17-As Empresas CREDENCIADAS não poderão transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Termo de Referência, salvo excepcionalidades a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.18-As Empresas CREDENCIADAS devem assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis e obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.19-As Empresas CREDENCIADAS deverão fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

8.20- As empresas CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

8.21-As Empresas CREDENCIADAS deverão fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

8.22-As Empresas CREDENCIADAS serão remuneradas exclusivamente, efetivamente pelos Pacientes ATENDIDOS E AVALIADOS, NÃO SUPERANDO O NÚMERO DE CÓDIGOS ESTABELECIDO.

8.23-As Empresas CREDENCIADAS deverão manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, principalmente dos profissionais que prestarão o serviço descrito.

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1-O recebimento dos serviços resultantes da contratação será atestado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento da execução em acordo com a correta realização do contrato;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

10.2-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3-O servidor ou comissão designada pela autoridade competente, aceitará após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.1-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.2-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.5-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.6-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.7.1- o prazo de validade
- 10.7.2- a data da emissão;
- 10.7.3- os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.7.4- o período respectivo de execução do contrato;
- 10.7.5- o valor a pagar; e
- 10.7.6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

10.9-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.10-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.11-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.16-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.17-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.18-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h , da lei 14.133/2021)

11.1- A escolha do fornecedor se dará por meio de Credenciamento, através de chamamento público, na forma eletrônica, disponível no Comprasnet;

11.2- O fornecimento do objeto será continuado;

11.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.7-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.8-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.9-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.10-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

11.3.11-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.12-Prova de inscrição Estadual/ Distrital no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.13-Prova de regularidade Estadual / Distrital com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.14-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/ Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.15-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.16-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.17-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.218-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.3.19-Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.20-Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

11.3.21-As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

11.3.22-O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1- O valor aferido é aquele preconizado pela Tabela Única de procedimentos (Tabela SUS), publicada através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), que pode ser livremente acessada através do Link: <http://sigtap.datasus.gov.br>



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

14.2- O valor encontrado através da tabela descrita acima é de R\$ 634.460,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais);

14.3- Ressaltamos que esse valor deverá ser diluído em 12 meses, sendo que o valor mensal em NOTA não poderá ultrapassar R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais);

14.4- Enfatizando que cada paciente poderá utilizar 4 códigos por semana para tratamento, levantamos uma média de até R\$60,00 por atendimento semanal por indivíduo, num total mensal de custo de cada paciente inserido em média de R\$240,00.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de trabalho	Natureza da despesa	Ficha	Fonte
10040.1030240032.034	33903999000	202	262100 SUS ESTADUAL

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Não há disposições gerais.

15- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1- APÊNDICE I - Glossário de Abreviaturas;

15.2- APÊNDICE II - Descrição dos Procedimentos;

15.3- APÊNDICE III - Números de CBO

15.4- APÊNDICE IV - Valores e Quantitativos por Procedimento

15.5- APÊNDICE V – Memória de Cálculo.

Cantagalo, 12 de agosto de 2024.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Assistente Social

Fluvia Gecler
Enfermeira

Marcio da Silva Barbas
Secretário Municipal de Saúde



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

APÊNDICE I

GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS

- Amb = Ambulatorial;
- MAC = Média e Alta Complexidade;
- BPA = Boletim de Produção Ambulatorial;
- PAB = Produção Ambulatorial Básica;
- CNES = Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- CBO = Código Brasileiro de Ocupações;
- CID = Código Internacional de Doenças.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

APÊNDICE II

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

1- Procedimento: 03.01.05.003-1 - Assistência domiciliar por equipe multiprofissional na atenção especializada.

-Atendimento contínuo e regular a paciente com indicação de internação domiciliar ou egresso da internação domiciliar, realizado por equipe multiprofissional. Inclui todas as ações inerentes ao atendimento, dentre outros.

2- Procedimento: 0301070091 - Atendimento em oficina terapêutica II para portador de necessidades especiais (por oficina).

-Atendimento realizado em grupo (mínimo de 5, máximo de 15 pessoas), por equipe multiprofissional. Estão incluídas todas as ações inerentes; o registro deve ser por número de oficinas realizadas por mês.

3- Procedimento: 0101010028 – Atividade educativa / orientação em grupo na atenção especializada.

-Consiste em atividades educativas sobre ações de promoção e prevenção à saúde, desenvolvidas em grupo; recomenda-se o máximo de 10 participantes, com duração mínima de 30 minutos; deve-se registrar o número de atividades realizadas no mês.

4- Procedimento: 0301010048 – Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico).

5- Procedimento: 0301070105 – Atendimento / Acompanhamento intensivo de pacientes em reabilitação física (1 turno paciente dia - 15 atendimentos mês).

-Consiste no atendimento por equipe multiprofissional especializada em reabilitação nas deficiências físicas (motora e sensório-motora) em regime de um turno. Compreende um conjunto de atendimentos individuais e ou em grupo realizados por equipe multiprofissional.

6- Procedimento: 0301010161 - Consulta/ Atendimento domiciliar na atenção especializada.

7-Procedimento: 0301070067 – Atendimento / Acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências.

-Atendimento multiprofissional que consiste na adaptação de recursos ópticos e não ópticos no desenvolvimento de habilidades para a execução de atividades de vida diária, e estimulação precoce para favorecer o desenvolvimento global do paciente com múltiplas deficiências.

8-Procedimento: 0301070121 – Tratamento intensivo de paciente em reabilitação física (1 turno-dia, 20 atendimentos mês).

-Consiste na atividade por equipe multiprofissional e multidisciplinar especializada em reabilitação nas deficiências físicas (motora e sensório-motora) em regime de 1 turno; compreende um conjunto de atividades individuais e ou em grupos realizados por equipe multiprofissional e multidisciplinar; inclui quando necessário a prescrição, avaliação,



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

adequação, treinamento e acompanhamento da dispensação de órteses e próteses e/ou meios auxiliares de locomoção e orientação familiar.

9-Procedimento: 0301070075 – Atendimento/ acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.

-Destina-se à avaliação, estimulação e orientação relacionados ao neurodesenvolvimento do paciente.

10-Procedimento: 0301070083 – Atendimento em oficina terapêutica I para portador de necessidades especiais (por oficina).

11-Procedimento: 0302020012 – Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos.

-Consiste no atendimento do paciente em acompanhamento oncológico que realiza quimioterapia e /ou radioterapia e que apresenta disfunções causadas pelo câncer ou pelo tratamento oncológico, neuropatias periféricas, fibrose pulmonar e miocardiopatias, a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para internação é de 5 procedimentos/dia.

12-Procedimento: 0302040013 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas.

-Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório de natureza clínica ou pré/pós-cirúrgica com disfunção pulmonar e insuficiência respiratória, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilo-respiratória a indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 5 procedimentos/dia.

13-Procedimento: 0302040021 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas.

Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com transtorno respiratório clínico, requerendo expansibilidade pulmonar e reeducação da cinesia respiratória, proporcionando a boa função respiratória e favorecendo a melhora na capacidade física geral. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 3 procedimentos/dia.

14-Procedimento: 0302040048 – Atendimento fisioterapêutico em paciente pré-pós cirurgia cardiovascular.

-Atendimento fisioterapêutico objetivando a prevenção de disfunção cinética vascular aos efeitos da imobilidade prolongada e favorecendo a restauração do condicionamento cardiovascular, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilação respiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 5 procedimentos /dia.

15-Procedimento: 0302040056 – Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas.

-Atendimento fisioterapêutico para prevenir e/ou tratar a trombose venosa profunda (TVP), favorecer a absorção do excesso de fluido intersticial, evitar os efeitos deletérios da imobilidade, diminuindo a resistência vascular e aumentar o fluxo sanguíneo periférico reduzindo a estase circulatória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e na internação o quantitativo é de 3 procedimentos/dia.

16-Procedimento: 0302050019 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções musculoesqueléticas.

-Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações respiratórias, motoras e circulatórias, a indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 3 procedimentos /dia.

17-Procedimento: 0302050027 – Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras.

-Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações motoras de origem traumatológica, ortopédica, reumatológica, hematológica, infecciosa, visando o preparo para a cirurgia e minimizando e tratando as complicações respiratórias, motoras e circulatórias. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa.

18-Procedimento: 0302060014 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético funcionais sem complicações sistêmicas.

-Atendimento fisioterapêutico, visando manutenção do tônus muscular, minimizando as alterações sensorial e/ ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha e reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 3 procedimentos/dia.

19-Procedimento: 0302060022 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neurocinéticos-funcionais com complicações sistêmicas.

-Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré-operatório, pós-operatório ou clínico que apresentam complicações sistêmicas, visando manter a capacidade física não acometida, evitar complicações da imobilização, estimulação sensório-motora e maximizar a função respiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para a internação é de 5 procedimentos/dia

.20-Procedimento: 0302060030 – Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor.

-Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor, visando a estimulação sensório motora, alterações de tônus muscular, alterações sensorial e/ ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha, reeducação cardiorrespiratória. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos/mês e na internação é de 3 procedimentos/dia.

21-Procedimento: 0302060049 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes com comprometimento cognitivo.

-Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam alterações de controle sensório motor sem condição de participação, visando a alimentação sensório-motora e cognitiva, alterações do tônus muscular, sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora e marcha, reeducação cardiorrespiratória. A indicação do



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos /mês.

22-Procedimento: 0302060057 – Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré/ pós-operatório de neurocirurgia.

-Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações, minimizando e tratando complicações neurológicas, respiratórias, motoras e circulatórias. A indicação do quantitativo a ser realizado na assistência ambulatorial é de no máximo 20 procedimentos por pessoa/mês e para internação é de 3 procedimentos/dia.

23-Procedimento: 0302070010 – Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado.

-Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam complicações por traumas de queimaduras, visando minimizar as alterações de controle motor, por meio de estimulação sensorial motora, minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual, evitar complicações de imobilização, prevenir e/ou tratar retrações e contraturas, prevenir e ou tratar complicações respiratórias e promover expansibilidade e mobilidade torácica. A indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos/mês e na internação é de 3 procedimentos/dia.

24-Procedimento: 0302070036 – Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimaduras(médio e grande queimado).

-Atendimento fisioterapêutico em pacientes que apresentam sequelas, complicações por traumas de queimaduras, minimizar as alterações sensorial e/ou perceptual, manter e restaurar a capacidade física, tratar complicações respiratórias, promover a expansibilidade e mobilidade torácica. A indicação do quantitativo a ser realizado ambulatorialmente é de 20 procedimentos por pessoa/mês.

25-Procedimento: 0301040036 – Terapia em grupo.

-Atividade profissional executada por profissional de nível superior em grupo de pacientes (grupo operativo ou terapêutico) composto por no mínimo 5 e no máximo 15 pacientes, com duração média de 60 minutos, realizado por profissional com formação para utilizar essa modalidade de atendimento.

26-Procedimento: 0301010161 – Consulta/Atendimento domiciliar na atenção especializada.

27-Procedimento: 0301040044 – Terapia individual.

-Atividade profissional terapêutica individual, com duração média de 60 minutos, realizada por profissional com formação para utilizar essa modalidade de atendimento.

28-Procedimento: 0211070076 – Avaliação da linguagem oral.

-Consiste na avaliação da linguagem oral interativa, expressiva e compreensiva.

29-Procedimento: 0211070114 – Avaliação Vocal.

-Consiste na avaliação da qualidade vocal, grau de severidade da disfonia, foco de ressonância e registro vocal.

30-Procedimento: 0211070173 – Exame de organização perceptiva.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

-Consiste no exame da organização perceptiva (auditiva/ tátil/ visual e cinestésica).

31-Procedimento: 0211070181 – Exame neuropsicomotor evolutivo.

32-Procedimento: 0301070024 – Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa.

-Destina-se ao treinamento para utilização de recursos alternativos de comunicação, visando a aquisição de habilidades que favoreçam a reinserção social do paciente.

33-Procedimento: 0301070059 – Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação.

-Destina-se à elaboração de situação de ensino que favoreça a superação da dificuldade apresentada pelo paciente com déficit de aprendizagem.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

APÊNDICE III

NÚMEROS DE CBO

- 223605 - Fisioterapeuta
- 223710 - Nutricionista
- 223810 - Fonoaudiólogo
- 223905 - Terapeuta Ocupacional
- 251510 - Psicólogo Clínico
- 251605 - Assistente Social
- 225112 - Médico Neurologista
- 225125 - Médico Clínico
- 225160 - Médico Fisiatra
- 225270 - Médico Ortopedista e Traumatologista
- 223505 - Enfermeiro
- 225136 - Médico Reumatologista
- 225139 - Médico Sanitarista
- 225195 - Médico Homeopata
- 225105 - Médico Acupunturista
- 2231F9 - Médico Residente
- 225124 - Médico Pediatra
- 225137 - Médico Pneumologista



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

APÊNDICE IV

VALORES E QUANTITATIVOS POR PROCEDIMENTO

CÓDIGO	ATENDIMENTO	VALOR	TOTAL PROCEDIMENTOS	VALOR TOTAL
301070091	Atendimento em oficina terapêutica II para portador de necessidades especiais (por oficina)	25,24	2000	50.480,00
301070121	Tratamento intensivo de paciente em reabilitação física (1 turno-dia, 20 atendimentos mês)	21,69	2000	43.380,00
301070075	Atendimento/ acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor	17,67	5000	88.350,00
301070024	Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa	17,67	600	10.602,00
301070059	Acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação	17,67	5000	88.350,00
301070105	Atendimento / Acompanhamento intensivo de pacientes em reabilitação física (1 turno paciente dia - 15 atendimentos mês).	17,55	2000	35.100,00
301070067	Atendimento / Acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências	7,71	4500	34.695,00
301070083	Atendimento em oficina terapêutica I para portador de necessidades especiais (por oficina).	6,66	450	2.997,00
302020012	Atendimento fisioterapêutico de pacientes com cuidados paliativos	6,35	600	3.810,00
302040013	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	6,35	100	635,00
302040048	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré-pós cirurgia cardiovascular	6,35	100	635,00
302050019	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo-esqueléticas	6,35	100	635,00
302060022	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro- cinéticos-funcionais com complicações sistêmicas	6,35	100	635,00
302060049	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com comprometimento cognitivo	6,35	4000	25.400,00
302060057	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré/ pós-operatório de neurocirurgia	6,35	100	635,00
301010048	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico).	6,30	2000	12.600,00
301040036	Terapia em grupo	6,15	3500	21.525,00



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

302040021	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas.	4,67	100	467,00
302040056	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	4,67	100	467,00
302050027	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67	2000	9.340,00
302060014	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético- funcionais sem complicações sistêmicas	4,67	50	233,50
302060030	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor	4,67	2000	9.340,00
302070010	Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado	4,67	50	233,50
302070036	Atendimento fisioterapêutico em paciente com sequelas por queimaduras (médio e grande queimado).	4,67	30	140,10
211070068	Avaliação da linguagem escrita/ leitura	4,11	10.000	41.100,00
211070076	Avaliação da linguagem oral	4,11	10.000	41.100,00
211070114	Avaliação Vocal	4,11	10.000	41.100,00
211070173	Exame de organização perceptiva	4,11	2	8,22
211070181	Exame neuropsicomotor evolutivo	4,11	2	8,22
301010161	Consulta/ Atendimento domiciliar na atenção especializada	3,14	10	31,40
301010161	Consulta/Atendimento domiciliar na atenção especializada	3,14	10	31,40
301040044	Terapia individual	2,81	14.000	39.340,00
101010028	Atividade educativa / orientação em grupo na atenção especializada	2,70	11.348	30.639,60
Total do valor do contrato em 12 meses:				634.043,94
OBS: Em uma mesma sessão não poderá ter códigos repetidos				



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

APÊNDICE V

MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJEÇÃO APROXIMADA DE CUSTO

PACIENTES EM TRATAMENTO	MARGEM DE SEGURANÇA DE 14,6 %	NÚMERO TOTAL DE PACIENTES	NÚMERO DE CÓDIGOS /SEMANA	ESTIMATIVA DE PREÇO MENSAL POR PACIENTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
192	28	220	04	240,00	52.800,00

Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

4) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL	

3. DECLARAÇÃO	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

Em _____, ____/____/____.
(Local, data)

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Chamamento Público: 44/2024

Processo: 0255/2024

Objeto: O objeto deste Edital é o credenciamento, no Município de Cantagalo de pessoas jurídicas com capacidade e habilidade para prestação de serviço de equipe multidisciplinar na forma global – terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, fisioterapia, serviço social e nutrição, conforme as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, conforme condições vigentes nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 4.130 de 2024.

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANTAGALO**

- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2024.

(representante legal).



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Chamamento Público: 44/2024

Processo: 00254/2024

Objeto: O objeto deste Edital é o credenciamento, no Município de Cantagalo de pessoas jurídicas com capacidade e habilidade para prestação de serviço de equipe multidisciplinar na forma global – terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, fisioterapia, serviço social e nutrição, conforme as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, conforme condições vigentes nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 4.130 de 2024.

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2024.

(representante legal).



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Cantagalo, por meio Do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **<nome da sociedade empresaria contratada>**.

O Município, entidade de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Getúlio Vargas 137 – Centro – Cantagalo - RJ, CEP 28.500.000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.656/0001-45, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Márcio da Silva Barbas, matrícula nº 2529-1, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **<nome da sociedade empresaria contratada>**, inscrita no CNPJ sob o nº **<nº CNPJ>**, estabelecida à **<endereço da sociedade empresária CONTRATADA>**, neste ato representada pelo Sr. **<representante da sociedade empresaria CONTRATADA>**, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir a prestação de serviço de equipe multidisciplinar na forma global – terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, fisioterapia, serviço social e nutrição, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de pessoa jurídica capacitada e habilitada devidamente reconhecidas pelos respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, nº 44 de agosto de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.3. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.4. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização, entendendo-se como:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

4.4.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

4.4.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

4.4.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

4.5. Equipara-se ao subitem O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

4.6. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.7. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.8. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Portaria do Órgão. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ (xxxxxx) referente ao xx nº de pacientes atendidos.

5.2. Os serviços serão remunerados, conforme o item 8 do edital de credenciamento.

5.2.1. Será remunerado por paciente 4 (quatro) códigos por semana para tratamento, estimado um custo médio mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por indivíduo atendido.

5.3. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.3.1. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os códigos de prestação de serviços – Apêndice IV do edital – Valores e Quantitativos por Procedimento.

5.3.2. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.3.3. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.3.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.3.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

5.3.6. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.3.7. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. Os valores previstos no corpo do Edital e em seus anexos (Listas Referenciais) poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação, tendo como parâmetro a Tabela SUS – SIGTAP;

6.2. A atualização dos valores contratados poderá refletir diminuição dos anteriormente fixados

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência para o contrato será de até 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por período iguais e sucessivo, até o limite legal de 10 (dez) anos, de acordo com o Artigo 106, § 2º e com a Artigo 107 da Lei 14.133/2021, e atenderá às condições previstas neste Edital e seus anexos, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.2. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

8.3. Programa de Trabalho – 1040.10.302.4003.2.034 - Fonte de Recursos 262100- SUS Estadual - Natureza de Despesa 339039, no valor de R\$ 634.460,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e

10.1.7.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando praticada a infração descrita no item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticada as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8, bem como nos casos previstos nos subitem 10.1.2 a 10.1.4, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.4. **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos **por cento**) **nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros**

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.3, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.4 a 10.1.8, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

10.2.1.1. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.4. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

10.4.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento);

10.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

10.4.No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.5. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja,



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

o valor da obrigação principal.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.6.2. Será emitida, pela autoridade competente, decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, devendo ser apresentada a devida motivação com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - 1. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;
 - 2. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade;

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

10.10.1. O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. O **CONTRATANTE** deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.15. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.17. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

10.17.1. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

11.18.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

13.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da subcontratação.

14.1. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do valor do contrato.

15.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses no contratos anterior.

15.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

15.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

15.4. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133,



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obrigações pertinentes à LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Cantagalo/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Proc: _____ Fls: _____

Ass: _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

[Localidade], XX de XXXXXXXX de 20XX.

Pelo CONTRATANTE:

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Pelo CONTRATADO:

Representante legal

TESTEMUNHAS: